

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariacica

A empresa **Engma Construções e Serviços Ltda**, estabelecida na Av. José Maria Viácqua Santos, 280, Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.512.879/0001-74, vem por meio deste, interpor Recurso Administrativo acerca da inabilitação da mesma no processo licitatório nº 408/2025, Concorrência Pública 001/2025 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Conforme consta no Relatório de Análise e Julgamento do Envelope “A” – Documentação Técnica, esta empresa foi considerada inabilitada em razão do descumprimento do item 7.4 do edital, tendo apresentado de forma parcial as qualificações técnico-operacionais exigidas.

Contudo, solicitamos maiores esclarecimentos bem como a revisão da decisão proferida uma vez que, foram apresentados 03 (três) acervos técnicos onde constam tanto os serviços/quantidades solicitadas para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa quanto do responsável técnico, conforme demonstrado a seguir:

EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL			ACERVOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELA ENGMA
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	
1	Execução de Obra Pública	01 unidade	CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER)
			CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica)
			CAT 1200/2014 - Reforma das Fachadas do Prédio da Prefeitura Municipal de Cariacica (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica)
2	Execução de Brise em alumínio ou similar;	125,0 m ²	CAT 1200/2014 - Reforma das Fachadas do Prédio da Prefeitura Municipal de Cariacica (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica) Item 09.02.03 - Pág. 09 - 379,82m ²
			CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 20.03.03 - Pág. 34 - 100,49m ²
3	Execução de Pele de vidro ou esquadria metálica com vidro	215,00 m ²	CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica) Item 07.01.01 - Pág. 10 - 47,77m ² Item 07.01.02 - Pág. 10 - 26,99m ² Item 08.01.01 - Pág. 11 - 49,08m ² Item 08.01.02 - Pág. 12 - 23,26m ² Item 08.01.03 - Pág. 12 - 2,40m ² Item 08.01.04 - Pág. 12 - 1cj
			CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 04.04.01 - Pág. 08 - 156,18m ² Item 04.05.01 - Pág. 08 - 156,18m ² Item 07.01.01 - Pág. 27 - 81,00m ² Item 07.01.02 - Pág. 27 - 21,00m ² Item 08.01.01 - Pág. 28 - 106,95m ² Item 07.01.01 - Pág. 37 - 189,00m ² Item 07.01.02 - Pág. 37 - 18,00m ² Item 08.01.01 - Pág. 38 - 213,75m ²

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

4	Execução de piso em argamassa de alta resistência tipo granilite ou similar;	765,00 m²	CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 13.02.02 - Pág. 29 - 1362,72m² Item 13.02.02 - Pág. 39 - 1589,28m²
5	Execução de Pele de Vidro em Fachada, ou similar;	77,00 m²	CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica) Item 08.01.04 - Pág. 11 - 1cj
6	Execução de Ferragem CA-50 diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	8.500 kg	CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 03.05.02 - Pág. 26 - 1872,87kg Item 04.02.02 - Pág. 26 - 2586,40kg Item 03.05.02 - Pág. 36 - 5620,00kg Item 04.02.02 - Pág. 36 - 14285,98kg Item 03.05.02 - Pág. 56 - 11200,23kg Item 04.02.02 - Pág. 56 - 13987,21kg
7	Execução de Pavimentação com blocos intertravados, ou similar	1.200,00 m²	CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 15.02.05 - Pág. 18 - 1204,69m² Item 15.02.06 - Pág. 18 - 1719,25m²
8	Execução de Reboco tipo paulista ou similar;	1.435,00 m²	CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica) Item 11.01.02 - Pág. 13 - 111,29m² Item 12.01.03 - Pág. 13 - 2184,85m² CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 12.01.03 - Pág. 29 - 2701,32m² Item 12.01.03 - Pág. 39 - 4007,48m²
9	Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos ou similar	840,00 m²	CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica) Item 05.01.01 - Pág. 09 - 288,53m² Item 05.01.02 - Pág. 09 - 448,26m² CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 05.01.01 - Pág. 27 - 1541,25m² Item 05.01.01 - Pág. 36 - 2358,52m² Item 05.01.01 - Pág. 46 - 427,46m² Item 05.01.01 - Pág. 57 - 642,89m²
10	Execução de Laje nervurada ou similar	795,00 m²	CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES. (Contrato firmado com o DER) Item 14.01.32 - Pág. 15 - 415,57m² Item 14.01.34 - Pág. 15 - 60,03m³ Item 14.01.35 - Pág. 15 - 1595,45kg Item 04.01.01 - Pág. 26 - 2331,26 m² Item 04.02.01 - Pág. 26 - 15788,66kg Item 04.02.02 - Pág. 26 - 2586,40kg Item 04.02.03 - Pág. 26 - 1018,30kg Item 04.03.01 - Pág. 26 - 508,89m³ Item 04.01.01 - Pág. 36 - 4920,47m² Item 04.02.01 - Pág. 36 - 25484,90kg Item 04.02.02 - Pág. 36 - 14285,98kg Item 04.02.03 - Pág. 36 - 2191,52kg Item 04.03.01 - Pág. 36 - 654,45m³

Em anexo, encaminhamos os mesmos acervos apresentados, porém com os serviços e quantitativos destacados para facilitar a visualização/comprovação necessária.

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Informações importantes:

- A CAT 318/2020 – Execução de obras de Reforma e Ampliação da EEEFM Professora Maria Penedo, no município de Cariacica, ES trata-se de um Acervo Digital, cuja autenticidade deverá ser confirmada na página do CREA-ES, conforme descrito na folha 002 da própria certidão.

- Atendendo as exigências do Edital, alguns serviços apresentados para comprovação da qualificação técnica são similares aos de referência, como ocorre por exemplo com a Execução de Laje Nervurada. Os acervos apresentados contêm diversos serviços (forma, armadura e concreto, destacados na tabela acima) que compõem a execução de lajes similares, como é o caso da laje de concreto armado, cuja aplicabilidade e características técnicas se assemelham a laje de referência.

- Os acervos técnicos apresentados comprovam tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto do responsável técnico, considerando que se tratam das mesmas exigências, exceto pelo item a.7) Execução de concreto usinado com FCK de 30 Mpa, constante como exigência apenas para o profissional. A verificação pode ser feita através do atestado:

CAT 1020/2016 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Frei Civitela di Trento (Contrato firmado com a Prefeitura de Cariacica)

Item 04.01.04 - Pág. 07 – 32,47m³

Item 04.02.02 - Pág. 08 – 28,51m³

Diante do exposto, solicitamos a reanálise da documentação afim de verificar as informações apresentadas, bem como a reconsideração da decisão proferida de inabilitação desta empresa.

Na certeza da lisura de todo processo, aguardamos um retorno e agradecemos desde já.

Vitória, 07 de janeiro de 2026.


ENGMA CONST. E SERV. LTDA
CNPJ: 05.512.879/0001-74
engma@engma.com.br

1

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vitória – ES, nascido em 18/11/1982, filho de Edival Induzzi Poltronieri e de Maria das Graças Almeida, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 1.579.030-SSP/ES e do CPF sob o nº. 097.216.157-06, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervloet dos Santos, nº. 280, Apartamento 1702, Torre A, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.090-100;

BENEDITO WELLINGTON ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Governador Valadares – MG, nascido em 17/01/1957, filho de Luiz Castro de Almeida e de Maria José Botelho de Almeida, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 415.419-SSP/ES e do CPF sob o nº. 526.071.197-15, residente e domiciliado na Avenida Expedito Garcia, nº. 165, Apartamento 503, Campo Grande, Cariacica – ES, CEP: 29.146-201; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada “**ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, localizada na Rua João Ferreira Silva, nº. 01, Novo Brasil, Cariacica – ES, CEP: 29.158-992, com seu contrato social arquivado na JUCEES sob o nº. 32201162071 em 06/04/2005 e inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 05.512.879/0001-74; resolvem de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço do estabelecimento que era situado na Rua João Ferreira Silva, nº. 01, Novo Brasil, Cariacica – ES, CEP: 29.158-992; **altera-se para Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº. 280, Edifício Lorenge Unique, Sala 1509 VG, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.092-105.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma; aumento este proveniente da incorporação de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) da conta Reservas de Lucros da empresa distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Com a presente Alteração Contratual fica assim representado o Capital Social:

SÓCIO	COTAS	R\$
BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI	1.900.000	1.900.000,00
BENEDITO WELLINGTON ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00



§ 1º - a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas essa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA – Depois de procedida a alteração contratual, adequando-o as exigências do novo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, fica o contrato social consolidado pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “ENGMA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”

BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vitória – ES, nascido em 18/11/1982, filho de Edival Induzzi Poltronieri e de Maria das Graças Almeida, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 1.579.030-SSP/ES e do CPF sob o nº. 097.216.157-06, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervloet dos Santos, nº. 280, Apartamento 1702, Torre A, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.090-100.

BENEDITO WELLINGTON ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Governador Valadares – MG, nascido em 17/01/1957, filho de Luiz Castro de Almeida e de Maria José Botelho de Almeida, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 415.419-SSP/ES e do CPF sob o nº. 526.071.197-15, residente e domiciliado na Avenida Expedito Garcia, nº. 165, Apartamento 503, Campo Grande, Cariacica – ES, CEP: 29.146-201.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada gira sob a denominação social de “ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, regendo-se pelo presente contrato pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede social fica na Avenida José Maria Vivácqua Santos, nº. 280, Edifício Lorenge Unique, Sala 1509 VG, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.092-105, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vitória – ES, podendo abrir e extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o de:

- a) 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- b) 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- c) 42.11-1/02 – Sinalização ferroviária;
- d) 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- e) 42.21-9/02 – Construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica;
- f) 42.21-9/04 – Construção de estação e redes de telecomunicações;
- g) 42.22-7/01 – Construção e manutenção de rede de abastecimento de água e esgoto;
- h) 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- i) 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;



ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

- j) 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- k) 43.22-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- l) 43.30-4/04 – Serviços de pintura em edificações em geral;
- m) 68.10-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
- n) 68.22-6/00 – Administração de imóveis;
- o) 71.12-0/00 – Serviços de engenharia e projetos em geral;
- p) 74.90-1/99 – Pesquisa, desenvolvimento e consultoria em geral em projetos de proteção ao meio ambiente (impacto ambiental, desmatamento e reflorestamento);
- q) 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- r) 77.32-2/01 – Locação de máquinas e equipamentos;
- s) 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e edifícios;
- t) 81.22-2/00 – Imunização e controle de pragas;
- u) 81.29-0/00 – Limpeza portuária, ferroviária, naval e urbana;
- v) 81.30-3/00 – Atividade de paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

O Capital Social é representado da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	RS
BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI	1.900.000	1.900.000,00
BENEDITO WELLINGTON ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas essa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos Termos dos Artigos 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

§ 1º - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - eleições, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI - outros assuntos de interesse social.

§ 2º - as decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo deverão observar o quórum seguinte:

- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - a convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa ou através de correio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV) a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócios por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído, não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio – administrador **BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – compete aos administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembleia) dos sócios;
- e) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) - pelo efetivo exercício da gestão, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal Pró-Labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.



ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, letra “e” deste instrumento.

§ 1º - Os lucros e/ou prejuízos, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Em havendo distribuição sob qualquer forma, poderá ser desproporcional à participação de cada cotista no capital social.

§ 2º - Os lucros apurados em balanço ou balancete de suspensão levantado em períodos anteriores ao término do exercício social poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios desproporcionalmente à participação do capital social.

§ 3º - Em havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus” serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CAPÍTULO VIII
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

E, por estarem assim acordados e ajustados assinam a presente alteração contratual.

Vitória – ES, 11 de Março de 2020.


BRUNO ALMEIDA POLTRONIERI


BENEDITO WELLINGTON ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2020 12:14 SOB Nº 20200137972.
PROTOCOLO: 200137972 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001311735. NIRE: 32201162071.
ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETARIO-GERAL
VITÓRIA, 20/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FÁCIL CARACICA

Polígono Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.579.030 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 11.09.2012

NOME BRUNO DE ALMEIDA POLTRONIERI

FILIAÇÃO EDIVAL INDUZZI POLTRONIERI E MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA POLTRONIERI

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 18.11.1982

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 3156 FL 265 LV 26 G C RONCONI

CARIACICA - ES - 10.01.2009

097.216.157-06

1426

THOMAS GREG & SONS